

Projeto de Lei nº 001/2022.

07 de MARÇO de 2022.

“Concede a REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO de Alvorada do Norte (GO) e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, autorizado a conceder revisão salarial anual de **10,16%** (dez inteiros vírgula dezesseis por cento), sobre os subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos permanentes, ativos e inativos e dos cargos comissionados, eferente ao percentual do INPC, acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica, através da presente lei, revisada a Tabela constante do Anexo III da Lei Municipal nº. 416/2015, de 14 de maio de 2015, que “Estabelece sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, e dá outras providências”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022, **Data Base**, nos termos do inciso X do art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2022.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

HÉLIO ADÃO TEIXEIRA BORGES
Vice-Presidente

ALONSO DE MIRANDA FILHO
1º. Secretário

JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO
2º. Secretário